

deutam fare
assumes de lámaro

Protocolo de Colaboração

31/10/14

Entre a

Universidade Séniior do Rotary Clube de Caminha, também designada por USRCC, integrada na associação Rotary Clube de Caminha, com sede na Praça Conselheiro Silva Torres, 59, 2.º, 4910 — 122 CAMINHA, contribuinte 503827118 e a

Câmara Municipal de Caminha, com sede na Praça Conselheiro Silva Torres, 4910 - 122 CAMINHA, e o n.º de contribuinte 500843139,

é ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração que se sujeita aos pontos que a seguir se sustentam:

1.º

A USRCC tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados';
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a história, cultura, tradições e valores locais, regionais e nacionais;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

2.º

Para alcançar os presentes objetivos a USRCC compromete-se a organizar as seguintes atividades:

- a) Aulas semanais de diversas disciplinas e temáticas;
- b) Seminários, encontros e cursos de formação multidisciplinares;
- c) Passeios, intercâmbios e viagens culturais;
- d) Recolha e divulgação das tradições do concelho, da região e dos conhecimentos dos utentes;
- e) Outras atividades socioculturais e recreativas que os utentes pretendem;

- f) Divulgação interna e local de serviços gerais destinados aos seniores;
- g) Acolhimento e apoio aos voluntários;
- h) Manutenção da página oficial da USRCC na Internet.

3.º

A USRCC compromete-se ainda a:

- a) Realizar as suas atividades durante o ano letivo, dentro do calendário semanal, com interrupção no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de julho, agosto e setembro;
- b) Permitir o acesso à USRCC a todos os interessados, conforme consta do Regulamento Interno, bem como a respetiva frequência das aulas de acordo com o número de vagas determinado para o bom funcionamento de cada disciplina;
- c) Divulgar o apoio da Câmara Municipal de Caminha e das demais instituições com as quais estabeleça protocolo;
- d) Apoiar e participar, de acordo com as suas possibilidades, em todas as atividades das várias instituições apoiastes;
- e) Informar regularmente as várias instituições sobre o percurso da USRCC.

4.º

Por sua vez, a Câmara Municipal de Caminha compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de acordo com as suas capacidades e disponibilidades, os equipamentos coletivos e sociais da autarquia, nomeadamente piscinas, salas, pavilhões, auditório, transportes e outros, para as atividades da USRCC,
- b) Colaborar no apetrechamento dos espaços;
- c) Apoiar a produção de materiais policopiados;
- d) Permitir o acesso à Internet,
- e) Promover a divulgação sistemática da USRCC e das suas atividades;
- f) Dar apoio logístico, técnico e de recursos humanos, nomeadamente através da colaboração do técnico superior Marcos Fernandes, de acordo com as necessidades da USRCC e as disponibilidades da autarquia.

5.º

A celebração do presente protocolo não impede a existência de outros apoios pontuais entre a autarquia e a USRCC, bem como outros apoios, protocolares ou não, com outras instituições.

6.º

O presente protocolo tem a duração de dois anos a partir da data da sua assinatura, sendo possível a sua renovação pelo mesmo período de tempo, de acordo com o entendimento entre as partes.

Caminha, ... de ... de 2014

Pela USRCC

Pelo Município de Caminha



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER	DESPACHO
	<p>Pra reunião de Câmara</p> <p>AF 31/10/14</p>

De: Educação_Transportes

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Transportes Escolares – Atribuição de apoio financeiro às entidades parceiras

Reformulação da proposta dos montantes atribuir às entidades parceiras

Na sequência da m/ informação interna datada de 10.7.2014 sobre o assunto em epígrafe, cuja génese esteve subjacente a princípios previsionais e comparações análogas de anos transatos.

O certo é que, tais princípios previsionais foram significativamente alterados, nomeadamente: eliminação da carreira pública, no período do almoço, para os estabelecimentos de ensino do vale do Âncora; encerramento da EB1/JI de Riba de Âncora e respetivo encaminhamento para os estabelecimentos de “acolhimento”; assunção do transporte dos alunos do vale do Âncora (após o almoço) e reformulação de parcerias com a União de Freguesias de Gondar/Orbacém, Venade/Azevedo, Argas e a Junta de Freguesia de Riba de Âncora já estão em fase de consolidação e devido acompanhamento.

Acresce que, salvo melhor entendimento, a figura jurídica para acomodar as verbas a constar em “Transferências Correntes”, os direitos e deveres das partes deve efetivar-se através de **Contrato Interadministrativo**, nos termos da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, à exceção das Associações (ADC Serra D`Arga e CS Cultural de Moledo) cuja figura passa pelo “subsídio”

Os “critérios definidos” de ponderação para o cálculo dos valores atribuídos a cada entidade parceira mantém-se na base de:

1. Kms percorridos

Tipo de Transporte	N.º Kms	N.º Viagens	Valor Km	Dias letivos previstos
Escolar	x	x	0.36€	204

2. Valores de apoio fixo

Tipo	Amortizações	Manutenção	Honorários	Seguro	Outros
Escolar	não contabilizado	2 a 3 serviços de oficina (revisões ...)	condutor (3,5h média horária diária a 5,00€ /h)	comparticipação no prémio de seguro	inspeções periódicas e ocasionais, etc.
		*1 500,00€	*4 590,00€ (arred.)	350,00€	250,00€

(*valores contabilizados a todas as entidades parceiras, com exceção do CS Cultural de Moledo, bem como os custos de "manutenção e honorários" sofre de um desvio positivo de 75% para a União de Freguesia de Gondar/Orbacém e 50% para Freguesia de Dem. Inversamente a ADC Serra D'Arga em "honorários é contabilizado 2 h/dia")

Em conformidade com os pontos 1 e 2 enunciados anteriormente e repercutindo-os pelas entidades parceiras, propõe-se a atribuição das verbas constante no quadro que se segue:

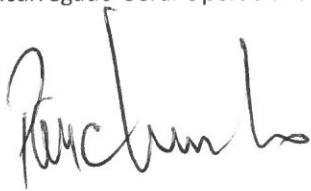
Ano	Entidades Parceiras	Kms			Valor Fixo	Total
	Freguesias / Associações	Nº	Valor €	Sub Total *		
2014 / 2015	Âncora	6 415	0.36	2.310.00 €	6 690.00	9 000.00 €
	União de Freguesias das Argas	14 750		5 310.00 €	6 690.00	12 000.00 €
	Dem	14 625		5 265.00 €	9 735.00	15 000.00 €
	União de Freguesias Moledo/Cristelo	9 195		3 310.00 €	6 690.00	10 000.00 €
	Riba de Âncora	23 083		8 310.00 €	6 690.00	15.000.00 €
	União de Freguesias Venade/Azevedo	9 195		3 310.00 €	6 690.00	10 000.00 €
	Vilar de Mouros	9 195		3 310.00 €	6 690.00	10 000.00 €
	União de Freguesias Gondar/Orbacém	39 833		14 340.00 €	10 660.00	25.000.00 €
	ADC Serra D'Arga	7 917		2 850.00 €	4 650.00	7 500.00 €
	CS Cultural de Moledo	200		650.00 €	-	650.00 €
TOTAL				48 965.00 €	65 185.00	114 150.00 €

Junto se anexa:

- Exemplar de **Contrato Interadministrativo** por cada uma das Uniões de Freguesia e Freguesias

À consideração de V. Ex^a,

Caminha, 30 de outubro de 2014
O Encarregado Geral Operacional,



(Paulo Marinho)